



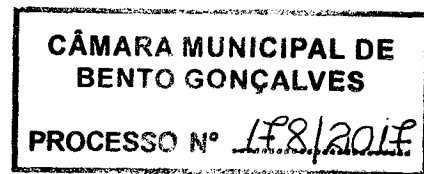
Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

02  
20

Departamento Legislativo - 27 jul 2017 10:07

Ao Plenário  
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Senhores Vereadores:



Os vereadores Gustavo Sperotto (DEM) e Eduardo Virissimo (PP) vêm a presença de Vossas Excelências encaminhar para apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a divulgação de listagem de medicamentos disponíveis e em falta na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências”**

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 27 de julho de 2017.

Vereador **GUSTAVO SPEROTTO (DEM)**

Vereador **EDUARDO VIRISSIMO (PP)**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro



**PROJETO DE LEI Nº 140, DE 27 DE JULHO DE 2017.**

Dispõe sobre a divulgação de listagem de medicamentos disponíveis e em falta na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

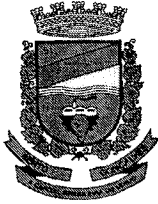
**Art. 1º** O Poder Executivo fará a divulgação, no site da Prefeitura Municipal, da listagem de todos os medicamentos, disponíveis e os que estão em falta, destinados, gratuitamente, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como o local onde encontrá-los.

**Art. 2º** No caso de falta de algum medicamento, o Poder Executivo deverá informar a previsão de chegada do mesmo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

**GUILHERME RECH PASIN**  
**Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

04  
2017

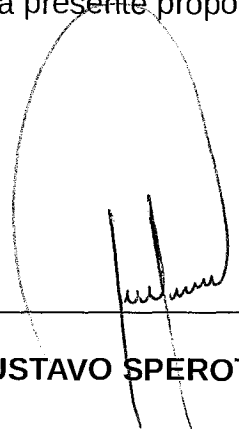
### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pretende obrigar o Poder Executivo a divulgar a lista dos medicamentos disponíveis, bem como os que estão em falta, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Pretende-se, com esta propositura, estabelecer a transparência demandada pelos munícipes, com o objetivo de que tenham a informação da disponibilidade ou não dos medicamentos, sem a necessidade de deslocar-se até os locais de distribuição.

O que o presente projeto almeja, portanto, é a transparência de informações, a facilidade de acesso do cidadão e o auxílio à administração, uma vez que trata-se de uma forma, também, de desafogar a demanda de servidores no atendimento a pacientes.


Reiteramos que não se verifica qualquer ingerência na organização e funcionamento da administração municipal, visto que pretende-se apenas dar maior publicidade a uma lista já existente, em um portal virtual também já criado. A respeito, a Lei Federal nº 12.527/2011 é categórica ao regular o direito fundamental de acesso à informação, sendo que lá se encontram esculpidas diretrizes, estabelecendo a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção. Portanto, a iniciativa desperta flagrantemente um interesse local e, como não trará qualquer tipo de interferência à administração pública, inimaginável qualquer afronta à divisão de poderes tratada nas Constituições Federal e Estadual, bem como em nossa Lei Orgânica, pois não cria qualquer tipo de critério e/ou onera o Executivo, pois este tão somente terá que disponibilizar dados já existentes.

Face ao exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente propositura. Sem mais, subscrevemo-nos agradecidos.



---

Vereador **GUSTAVO SPEROTTO (DEM)**



---

Vereador **EDUARDO VIRISSIMO (PP)**